DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito; Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Lagoa da Confusão – TO, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a **MESA** desta Câmara Municipal nos termos da alínea "b" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 26 c/c o art. 305 da Resolução nº. 016 de 11/05/2007 (Regimento Interno), c/o art. 55 da Lei Orgânica do município c/a Resolução nº. 286, de 17/05/2017 - TCE/TO - Pleno – Processo nº. 904/2017, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019, **propôs** e o **PLENÁRIO DA CÂMARA aprovou** e **eu promulgo** os termos do inciso XVII do art. 29 da Resolução nº. 016 de 11/05/2007 (Regimento Interno) a seguinte Resolução:

Art. 1º Os subsídios do **Prefeito Municipal** de Lagoa da Confusão – TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2021 a 2024** será no valor mensal de **R$ 16.080,22** (dezesseis mil e oitenta reais e vinte e dois centavos), nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 c/o §4º do art. 39 da CF/88.

Art. 2º Os subsídios do **Vice-Prefeito Municipal** de Lagoa da Confusão – TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2021 a 2024** será no valor mensal de **R$ 8.040,11** (oito mil e quarenta reais e onze centavos), nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 c/o §4º do art. 39 da CF/88.

Art. 3º Os subsídios dos **Secretários Municipais** de Lagoa da Confusão – TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2021 a 2024** será no valor mensal de **R$ 5.195,15** (cinco mil e cento e noventa e cinco reais e quinze centavos), nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 da CF/88.

Art. 4º A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito; Vice-Prefeito e Secretários municipais deste município fica estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, com supedâneo no art. 37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019.

Art. 5° Fica garantido ao prefeito, Vice-prefeito e aos secretários municipais o recebimento da gratificação natalina (13° salário) e o gozo de férias remuneradas com um terço constitucional de férias, nos termos dos incisos VIII e XVII do art. 7° da Constituição da República.

Art. 6° As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias distribuídas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

Art. 7° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, mas produzirá seus efeitos a partir do dia 1° de janeiro de 2021, revogando-se a Resolução n°. 067, de 12/12/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2020.

Ver. Homário Lopes da Silva
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente Decreto Legislativo no *placar* desta Câmara Municipal.

Lagoa da Confusão - TO, 26/06/2020.

Ivete Xavier
Secretária Geral